



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 051/19
Processo	Nº 6738/18
Ofício	Nº 169/2018

ATA

Aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 6738/18 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que trata da: “Eventual e Futura aquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a Secretaria Municipal de Saúde, e a Secretaria Municipal de Educação.”. Nenhuma empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 623 de 15/03/2019 do Jornal O Popular, pág 10, bem como no Jornal Extra do dia 15/03/2019, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos. As empresas **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA e POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** representada por *Fabiano Maia Berçot*, A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA - ME** representada por *Rafael da Silva Fernandes*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes não apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 843.325,00 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 1.021.812,00 (um milhão, vinte e um mil, oitocentos e doze reais)**, totalizando o valor das 02 (duas) empresas em **R\$ 1.865.137,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a empresa **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** só apresentou a primeira página do SPED, bem como não apresentou termo de abertura e termo de encerramento, conforme exigido no item 8.4.4.3 do Edital. Sendo assim, a empresa **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** foi declarada INABILITADA. Verificou também que a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA – ME** apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA. Dando continuidade, na ordem de classificação foi convocada a empresa segunda colocada para nova negociação. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 1.867.082,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e sete mil e oitenta e dois reais)**. Dando continuidade, a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA – ME** foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. A empresa **POSTO DE SERVIÇO ERTHAL LTDA** manifestou a intenção de recorrer alegando que: “A empresa apresentou a primeira página do SPED, é uma empresa no sistema de lucro real, justificando o motivo da impressão apenas da primeira página. O POSTO DE SERVIÇO ERTHAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LTDA também declara para efeitos de equilíbrio econômico e financeiro do contrato que na data de 28/03/2019 os preços informados pela Petrobrás as distribuidoras sem tributos são Gasolina comum R\$ 1,8326; diesel R\$ 2,1432; sendo assim, podemos manter a margem mediante essas informações.”. Foi concedido pelo Pregoeiro o prazo de 03 (três) dias úteis para que a mesma interponha recurso, ficando desde já a outra licitante presente intimada a apresentar as contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo das recorrentes, conforme estipulado no item 14 do Edital. A empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL SINAI LTDA – ME** renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h10min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.